

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO
Nº 003/2026- DAF/ CEBGAS

	COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS CNPJ: 04.363.670/0001-23 Sede: SHCS EQ 114/115 Conjunto A, Bloco 03 Ed. Casablanca II - salas 110/112 - Asa Sul Brasília – Distrito Federal CEP: 70377-400 Fone: (61) 3322 2100
---	--

Contratada: **SADDI E ANTONINI LTDA**

Nome Fantasia: *WLIB Soluções para Internet*

Endereço: Rua T-39, nº 127 Setor Bueno

CEP.: 74210-100 - Goiânia/GO

CNPJ: 10.814.480/0001-88

Inscrição Municipal: 2649225

Fone/cel: 62 98405.0927 / 98240.0606

E-mail: lucianodmoraes@gmail.com ; pedro@wlib.com.br

PROCESSO Nº: 116.000.005/2026

Ref. Projeto Básico 003/2026 –DO/CEBGAS

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, suporte e hospedagem do website e e-mail, e desenvolvimento para alterações estruturais do WEBSITE / PORTAL CEBGAS (www.cebgas.com.br)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme as disposições estabelecidas no Projeto Básico nº 003/2026 - DO/CEBGAS, que é parte integrante do presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor – Artigo 29, inciso II da Lei n. 13.303/2016 – Processo nº 116.000.005/2026

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

2 - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O valor total é de R\$ 12.435,00 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), dos quais:

2.1 o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), referentes aos serviços de manutenção, suporte e hospedagem do website e do e-mail corporativo, em 30 (trinta) parcelas mensais, com valor reajustado e renovado a cada período.

2.2 O valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), relativo aos serviços de desenvolvimento que alterem a estrutura do site a ser realizado por demanda, com base no valor da hora técnica executada de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), observado o limite de 15 (quinze) horas anuais.

Cada pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da fatura, devidamente atestada, no protocolo da CEBGAS mediante apresentação de: nota fiscal, boleto e certidões negativas federal, estadual, municipal, e do Distrito Federal, de regularidade do FGTS-CRF e trabalhista.

2.3 O valor contratual poderá ser modificado, em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, por acordo entre as partes, observado os limites previstos no §2º, inciso II, do art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEBGAS.

2.4 O preço será reajustado pelo índice IPCA, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato.

3 - PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

4 - Documentos exigidos para assinatura do Contrato e pagamento:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5 - Fazem parte integrante deste contrato simplificado todas as condições constantes no Projeto Básico nº 003/2026 – DO/CEBGAS, na Lei 13.303/2016 e suas alterações, no RILC da CEBGAS e na proposta da CONTRATADA.

6 - Local de realização dos Serviços: Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, localizada na EQS 114/115 Ed. CASABLANCA II salas 110/112 e/ou na sede da CONTRATADA

7 - Responsável Técnico pela CEBGAS: André Gustavo Lins de Macêdo

8 - Responsável Técnico pela Contratada: Luciano Dexheimer Moraes

9 - Área Requisitante: Diretoria Operacional (DO)

10 - Unidade de Cotação: Reais

11 - Número da Requisição: 004 /2026

12 - Conta Orçamentária: 25.126.8209.2557.0008- Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação

13 - Valor total: de R\$ 12.435,00 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

14 - Prorrogação: O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, desde que tal prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela CEBGAS.

15 - SIGILO DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1 – Será garantido o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

15.2 – As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

15.3 – Será assegurado que o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.4 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

15.6 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

15.7 – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

15.8 – Nenhum colaborador da CONTRATADA utilizará ou divulgará quaisquer informações que ele tenha obtido em decorrência do seu vínculo empregatício ou relacionamento com a CONTRATADA para fins de ganho pessoal, as quais possuem caráter estritamente confidencial, sendo de propriedade e livre acesso da CONTRATANTE;

15.9 – Informações confidenciais e privadas da CONTRATANTE incluem todas as informações que não são públicas e que possam ser usadas por terceiros ou, ainda, prejudiquem a CONTRATANTE, se reveladas;

15.10 – A divulgação de informações às autoridades em virtude de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais deverão ser prévia e tempestivamente comunicadas à CONTRATANTE, para que decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

15.11 – Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Para os efeitos desta cláusula, deve ser formulada a solicitação por escrito à CONTRATANTE, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16 - PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções civis e criminais, às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como naquelas previstas no regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O inadimplemento contratual de ambas as PARTES autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato.

17.2 – O contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da CONTRATANTE.

18 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

19 - Fica eleito o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a finalidade específica de adoção de eventuais medidas judiciais entendidas como necessárias pelas partes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 6 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

Pela Contratante: Companhia Brasiliense de Gás – **CEBGAS**



PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO



ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO



Pela Contratada: SADDI E ANTONINI LTDA (WLIB)



LUCIANO DEXHEIMER MORAIS

